

RELATÓRIO TRIMESTRAL DA FISCALIZAÇÃO EFETUADA

SPMS – SERVIÇOS PARTILHADOS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, EPE

JUNHO DE 2015

*Atestado da
Dr. Rogério Rangel
R. Rangel
6 por via 18/12/15*

RELATÓRIO

1 - INTRODUÇÃO

Nos termos do despacho de 04 Maio 2015 de Sua Excelência a Secretária de Estado do Tesouro, que nos nomeou como Fiscal único da SPMS-Serviços Partilhados do Ministério da Saúde, EPE, adiante designado por SPMS, cumpre-nos apresentar relatório da actividade de fiscalização efectuada relativamente ao segundo trimestre do exercício de 2015.

2 - ÂMBITO

O âmbito da actividade exercida teve como quadro o normativo referido no Ponto 1, tendo sido efectuada a revisão legal da SPMS e o exame das suas contas relativas ao segundo trimestre do exercício de 2015, de acordo com as Normas Técnicas de Revisão, aprovadas pela Ordem dos Revisores Oficiais de Contas e com a profundidade que considerámos necessária.

3 - TRABALHO REALIZADO

- 3.1** – Participação em diversas reuniões com a Administração, Director Financeiro e Técnico Oficial de Contas, com o objectivo de recolhermos informação/documentação relativamente à actividade desenvolvida no período;
- 3.2.**- Avaliação da adequacidade e consistência das políticas contabilísticas adoptadas, nomeadamente amortizações, provisões, ajustamentos, valorimetria, reconhecimento de gastos/rendimentos e diferimentos;
- 3.3.** - Verificação da conformidade com as Normas Contabilísticas e de Relato Financeiro das demonstrações financeiras, que compreendem o Balanço em 30 de Junho de 2015, a Demonstração de Resultados por Natureza, a Demonstração dos Fluxos de Caixa e as Notas às Demonstrações Financeiras, todas referidas àquela data;
- 3.4.**- Verificação da conformidade das demonstrações financeiras com os registos contabilísticos de suporte;
- 3.5.** - Análise do controlo interno;
- 3.6.** - Realização de testes substantivos nas seguintes áreas;
- 3.6.1.** - Inventariação e confirmação dos saldos de Caixa;
- 3.6.2.** - Análise e verificação das reconciliações bancárias preparadas na SPMS;
- 3.6.3.** Confirmação da existência, titularidade e montantes dos Outros Depósitos Bancários/Depósitos a Prazo;

N.º 1155 / 17/12/2015

AB

ANTÓNIO MARIA VELEZ BELÉM – SOCIEDADE DE REVISORES OFICIAIS DE CONTAS, UNIPessoal, LDA.
SROC N.º 96 - NIF. 502 585 811 - Capital Social realizado 12.600 €

- 3.6.4.- Análise de contas de terceiros, designadamente de Clientes, de Fornecedores e de Outras Contas a Receber e a Pagar;
- 3.6.5.- Análise dos saldos e movimentos contabilizados nas contas de Diferimentos;
- 3.6.6.- Análise da conta de Subcontractos e dos processos de compra mais relevantes;
- 3.6.7.- Verificação dos investimentos/desinvestimentos em imobilizado;
- 3.6.8.- Análise dos critérios e cálculos de amortizações;
- 3.6.9.- Análise dos critérios e cálculos de ajustamentos/provisões;
- 3.7. – Análise das contas de Capitais Próprios;
- 3.8. - Verificação documental dos gastos, perdas, rendimentos e ganhos relevantes do trimestre;
- 3.9. - Verificação da situação fiscal e perante a Segurança Social e Caixa Geral de Aposentações;

4 - RELATÓRIO

Como consequência do trabalho desenvolvido e das opiniões que temos, parece-nos conveniente realçar os seguintes pontos:

- 4.1.- Nas reuniões havidas com a Administração, Diretor Financeiro e Técnico Oficial de Contas, obtivemos os esclarecimentos e documentos que considerámos necessários.
- 4.2.- A SPMS prosseguiu políticas contabilísticas que nos parecem adequadas e que são consistentes com as utilizadas no exercício anterior.
- 4.3. - As Demonstrações Financeiras relativas a 2015/06/30 estão conformes com as Normas Contabilísticas e de Relato Financeiro (NCRF) que integram o Sistema de Normalização Contabilística (SNC).
- 4.4 – As Demonstrações Financeiras estão de acordo com os registos e documentos de suporte.
- 4.5. - Analisámos o sistema de controlo interno tendo-se concluído que apesar de não existir um Manual de Procedimentos único, é observado um conjunto de normas e procedimentos escritos, Circulares Internas, que asseguram um razoável controlo interno. Obtivemos cópias das Circulares Internas em vigor, que considerámos mais relevantes para a prossecução do nosso trabalho.
- 4.6. - Relativamente aos testes substantivos realizados salienta-se:
- 4.6.1. - A conta de Caixa encontra-se desagregada em Caixa de Lisboa e Caixa do Porto. Relativamente a 30 de Junho de 2015, a Caixa de Lisboa apresentava um saldo de 580,57 euros e a Caixa do Porto apresentava um saldo de 166,70 euros. Não procedemos à contagem física dos saldos referidos em data próxima de 30 de Junho de 2015, dada a irrelevância material dos mesmos.
- 4.6.2. - Foram obtidas e testadas as reconciliações das contas de depósitos à ordem. Relativamente a 30 de Junho os saldos indicados pelo IGCP

para as diversas contas, eram coincidentes com os saldos relevados na contabilidade da SPMS, exceto quanto à conta IGCP-01120014052 que apresentava uma diferença de 17.829,55 euros, tendo-se identificado os movimentos que ocasionavam a referida diferença. Salienta-se a observância rigorosa do princípio da unidade de tesouraria do Estado, por parte da SPMS.

- 4.6.3.** - Procedemos à confirmação através de documentos do IGCP da existência, titularidade e montantes dos valores relevados na contabilidade, na conta de Outros Depósitos Bancários, os quais se mostravam coincidentes com os valores indicados pelo Instituto.
- 4.6.4.** – Foi analisada a conta de Clientes relativamente à natureza dos saldos e antiguidades. Não existiam saldos de natureza contrária e os saldos com antiguidades elevadas estavam devidamente ajustados segundo o critério fiscal.

Igual procedimento foi feito para as contas de Fornecedores, que apresentavam um saldo total em 30 de Junho de 2015 no montante de 2.440.572,02 euros, sendo que o saldo das Faturas em Receção e Conferência era de 2.348.202,13 euros. De referir também a existência de oito saldos de natureza contrária, que apesar de não atingirem montantes relevantes, devem ser analisados e se possível regularizados.

- 4.6.5.** - Relativamente às Outras Contas a Receber e a Pagar, foi analisado o saldo da conta Rendimentos M/N a faturar em M/N+1. Este saldo refere-se à especialização trimestral da faturação do contrato programa e de diversos outros contratos (ARSLVT, ACSS, INSA e ARS Norte). Nas restantes contas a Receber e a Pagar, os movimentos contabilizados não atingiram montantes relevantes.

- 4.6.6. – Relativamente a empréstimos bancários obtidos e a locações financeiras, não existiam quaisquer saldos em 30 de Junho de 2015.
- 4.6.7. – Relativamente à conta de Diferimentos, o saldo em 30 de Junho era de 153.439,40 euros e referia-se a especialização de gastos com sub-contratos.
- 4.6.8. – Quanto aos Subcontractos foram analisados os processos de aquisições mais relevantes, os respectivos contratos e a contabilização das correspondentes facturas, tendo-se obtido fotocópias dos referidos documentos. Verificou-se concordância entre os valores dos contractos e as verbas contabilizadas. Analisou-se também a forma de contratação, tendo-se constatado a existência de um número elevado de aquisições por ajuste directo e ajuste directo simplificado, os quais no entanto respeitavam o estipulado no Código da Contratação Pública e foram devidamente autorizados por quem de direito, conforme Atas do Conselho de Administração, que obtivemos.
- 4.6.9. - Procedemos ao controlo documental dos movimentos lançados nas contas de imobilizado, aquisição de equipamento administrativo no montante de 288.123 euros e um crédito na conta Edifícios e Outras Construções no montante de 32.589,23 euros, tendo-se obtido extratos e fotocópias dos respetivos documentos de suporte. Ainda relativamente ao imobilizado, entendemos salientar o facto de não terem sido abatidos contabilisticamente, na sua totalidade, bens inexistentes em 31 de Dezembro de 2014, cujo abate foi proposto no já referido relatório da American Appraisal.
- 4.6.10. - Relativamente às amortizações a SPMS adopta o método da linha recta e utiliza as taxas de amortização correspondentes aos diversos

períodos de vida útil estimada dos bens, fazendo amortizações por duodécimos.

4.6.11. - Quanto a Ajustamentos/Provisões verificámos que no primeiro semestre de 2015, não foram feitos quaisquer movimentos.

4.7. – Procedemos à análise das contas de Capitais Próprios tendo-se concluído que não houve qualquer movimento no segundo trimestre. Deve salientar-se, relativamente aos capitais próprios, a inexistência da reserva legal e da reserva para investimentos, previstas nos Estatutos da SPMS, o que fica a dever-se ao facto das contas anuais, desde a constituição da SPMS, ainda não terem sido objecto de aprovação por parte da entidade competente.

4.8. - A análise documental dos gastos e rendimentos relevantes do segundo trimestre do exercício de 2015 permite concluir que o valor apurado, lucro de 11.751.149,19 euros, refletirá apropriadamente o resultado do mesmo. Com efeito, comparando-se as Demonstrações de Resultados de 30 de Junho de 2015 versus 2014, pode concluir-se que se verificou um acentuado aumento das Vendas e Prestação de Serviços, no montante de cerca de 9.159.905 euros, houve uma redução dos gastos com pessoal de cerca de 1.143.941 euros e um acréscimo dos Fornecimentos e Serviços Externos e cerca de 418.662 euros, tendo as restantes rubricas mantido valores aproximados aos de 2014. Assim o EBITDA registou um acréscimo de cerca de 9.564.285 euros, enquanto que o EBITA registou também um acréscimo de cerca de 9.063.394 euros, acréscimo igual ao verificado no Resultado antes de Impostos. Os Resultados Líquidos de Junho de 2015 e de Junho de 2014, não são comparáveis na medida em que o de 2015 contempla uma estimativa de imposto a pagar de cerca de 3.237.534, enquanto que o de 2014 não relevava qualquer valor.

- 4.9. -Controlámos a situação fiscal e perante a Segurança Social e Caixa Geral de Aposentações da SPMS, tendo podido concluir que todas as situações se encontravam regularizadas, se bem que existissem pequenas diferenças, materialmente irrelevantes.

5 - RECOMENDAÇÕES

Considerando o exposto no presente relatório entendemos emitir as seguintes recomendações:

- 5.1 – De acordo com o relatório da “American Appraisal – Consultores de Avaliações, Lda.” sobre o imobilizado transferido das entidades que originaram os SPMS, deverão ser abatidos os bens inexistentes à data de 31 de Dezembro de 2014, que ainda não foram abatidos no segundo trimestre de 2015.
- 5.2 – Analisar a eventual conveniência de celebrar seguro sobre o imobilizado da SPMS, dado o significativo incremento que o mesmo registou.
- 5.3 – Tentar quantificar as contingências relativas aos processos judiciais em curso, de forma a fazer-se o respectivo provisionamento.

6 – NOTA FINAL

Por último uma palavra de agradecimento pela boa colaboração e disponibilidade manifestadas pelo Administrador, pelo Director Financeiro, Técnico Oficial de Contas e demais responsáveis com quem mantivemos contactos profissionais.

Lisboa, 10 de Dezembro de 2015

O FISCAL ÚNICO

ANTÓNIO MARIA VELEZ BELÉM, SROC – UNIPessoAL, LDA.

representada pelo Dr. António Maria Velez Belém

R.O.C. 768

